



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Icatu/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	60	UND
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	60	UND
3	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	200	UND
4	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	70	UND
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	200	UND
6	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	40	UND
7	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	40	UND

2.3. A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	QTDE TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	12	12	12	12	12	60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	12	12	12	12	12	60
3	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	40	40	40	40	40	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



4	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	14	14	14	14	14	70
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	14	14	14	14	14	70
6	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	UND	8	8	8	8	8	40
7	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	UND	8	8	8	8	8	40

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência até 31 de dezembro do seu respectivo exercício, com início na data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.2. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

4.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 4.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 4.12. Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município;
- 4.13. Executar os Serviço através de uma visita ao município a cada 15 (quinze) dias os conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde a contar da data do recebimento da Solicitação;
- 4.14. O Serviço de consulta, moldagem, ajuste e entrega da prótese deverá ser realizado por odontólogo do laboratório contratado, que atenderá até 40 pessoas por visita;
- 4.15. O material para confecção, bem como a mão de obra para confecção da prótese serão de responsabilidade da contratada;
- 4.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- 4.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.20. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante;
- 4.21. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	60	UND	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	60	UND	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
3	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
4	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	70	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
6	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	40	UND	R\$ 270,00	R\$ 10.000,00
7	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR	40	UND	R\$ 270,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Diante da demanda pelo serviço reabilitador protético e na perspectiva da assistência integral em Saúde bucal, o Ministério da Saúde passou a financiar, desde 2005, o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD. O LRPD é um estabelecimento que realiza o serviço de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível e/ou prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas. De modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde bucal da população de Icatu - MA, a entrega de próteses dentárias reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito.

8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



008
238/2021

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de referência.

Reginaldo Alves Lima
Secretaria Municipal de Saúde